



## Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**

**CARLOS CORREIA**  
**VICE-PREFEITO**

### **SECRETARIAS**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Ricardo Meirelles Gaspar

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA  
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA  
Marcia Cristina da Silva Rosario

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE  
RACIAL  
Leila Regina Silva Soares

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Jose Luiz Seabra Barbosa

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
Iranildo Campos Junior

SECRETÁRIO DE OBRAS  
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Antonio Pereira Alves de Carvalho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
ORDEM URBANA  
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA  
Otojanés Coutinho de Oliveira

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE  
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER  
Allan Tebaldi da Silva

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL  
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Diestefano Sant'anna de Lima

PROCURADOR GERAL  
Berilo Martins da Silva Netto

## Poder Legislativo

### **CÂMARA DE VEREADORES**

**Antonio Carlos Titinho**  
PRESIDENTE

**Marcos Müller**  
1º VICE PRESIDENTE

**João Dias Ferreira**  
2º VICE PRESIDENTE

**Carlos Roberto Bebeto**  
1º SECRETÁRIO

**Joel Rodrigues**  
2ª SECRETÁRIO



## Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
Secretaria Municipal de Fazenda.....	3
Comissão Permanente de Pregão.....	3
MERITI - PREVI.....	3 a 4
Secretaria Municipal de Saúde.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2251/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **SILVIA BAPTISTA TEIXEIRA**, Professor II, Matrícula nº 7645, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença sem Vencimentos pelo prazo de 02 (dois) anos, com base nos artigos 119 e 121 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 11834/2011.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 30.03.12. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de março de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2433/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **ELIAS OZORIO DA SILVA**, Agente Executivo - Matrícula nº 24304, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, Licença Prêmio, pelo prazo de 06(meses) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 18754/2011. Esta Portaria entrará em vigor a contar data de sua publicação. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de março de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3020/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **SHIRLENE RODRIGUES ROCHA**, Auxiliar de Enfermagem - Matrícula nº 27837, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (meses) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 125 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13014/2010.

Esta Portaria entrará em vigor a contar data de sua publicação. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3032/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR na Portaria nº 1861/2011-SEMAD, que nomeou com fulcro no art. 107 do Decreto nº 5145 de 28.04.11, membros para comporem o Conselho do Contribuinte da Cidade de São João de Meriti, conforme representatividade, a saber: Sindicato do Comércio Varejista:



**DOM** DIÁRIO OFICIAL  
da Cidade de São João de Meriti

**Impressão**

Gráfica e Editora Jornal HORA H  
C.G.C. (MF) 01.584.616/0001-10  
Endereço Rua Alexander Gama Correia, 37 - Rancho Novo  
Nova Iguaçu - RJ - Cep 26013-190

**Laura Negreiros Torres** – Membro/Titular, Matrícula nº 93939 – substituindo **Artur Santos Gusmão Filho**,  
**Marcelo Luis Pimentel Silva** – Suplente – substituindo – **Paulo Paraguaçu de Oliveira**

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3040/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar 01 de fevereiro de 2012, o funcionário **MAXUELL RODRIGUES XAVIER**, Agente Educativo de Creche - Matrícula nº 9095, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Educação e Cultura, com base no art. 76 parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 1543/2012. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3041/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar 10 de fevereiro de 2012, o funcionário **EDUARDO JUNIOR PEÇANHA DE SOUZA**, Técnico de Enfermagem - Matrícula nº 9155, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Municipal de Saúde, com base no art. 76 parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 1964/2012. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3042/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar 10 de fevereiro de 2012, a funcionária **CARMEN HELENA VIANNA VIEIRA**, Professor, Matrícula nº 7878, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, com base no art. 76 parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 2123/2012. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3043/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar 28 de fevereiro de 2012, o funcionário **MARCELO MOREIRA DA SILVA**, Professor I - Matrícula nº 7502, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de

Municipal de Educação e Cultura, com base no art. 76 parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 2506/2012. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3044/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar 08 de março de 2012, a funcionária **NÚBIA CARVALHO DO NASCIMENTO**, Professor II – GFM Classe I, Matrícula nº 9803, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, com base no art. 76 parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3025/2012. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3045/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar 04 de março de 2012, o funcionário **RENATO KLEBER DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 10000, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, com base no art. 76 parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3088/2012. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3046/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar 07 de março de 2012, a funcionária **GLEICE FERREIRA LEAL**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 9236, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Municipal de Saúde, com base no art. 76 parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3344/2012. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3074/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar 24 de fevereiro de 2012, a funcionária **SIMONE DUARTE MAIA DE LIMA DOS ANJOS**, Professor - Matrícula nº 9584, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Educação e Cultura, com base no art. 76 parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 2403/2012. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5365/2012 DE 11 DE JULHO DE 2012.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

Prefeitura de São João de Meriti  
Subsecretaria de Governo

Entrega de Textos - Os textos para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Subsecretaria de Governo, em disquete e com cópia em papel, das 8 h às 15 h.

**Reclamações sobre publicações** - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

**O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 1º da Lei Municipal nº 1820 de 21 de Dezembro de 2011.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente o valor de R\$ 1.398.800,00 (Um milhão, trezentos e noventa e oito mil e oitocentos reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

## SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

P.T.: 23001.0824400152.041 – Serviço Específico de Proteção Social Básica  
31.90.11.17.17 – Contratação de Pessoal / CRAS f l s .  
1419 R\$ 580.000,00

P.T.: 23001.0824300262.224 – Proteção Social a Criança e Adolescente  
31.90.11.18.17 – Contratação de Pessoal / CREAS  
fls. 1420 R\$ 345.800,00

P.T.: 23001.0824400282.056 – Abordagem Acolhimento da Situação de Risco  
31.90.11.19.17 – Contratação de Pessoal / CENTRO POP f l s .  
1421 R\$ 100.000,00  
31.90.13.02.12 – Contribuição Patronal / RGPS  
fls. 1434 R\$ 20.000,00  
31.90.92.00.12 – Despesas de Exercícios Anteriores  
fls. 1435 R\$ 1.000,00  
33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios  
fls. 1436 R\$ 92.000,00  
33.90.30.16.12 – Material de Expediente  
fls. 1437 R\$ 25.000,00  
33.90.39.04.12 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica  
fls. 1438 R\$ 230.000,00  
33.90.33.00.12 – Passagens e Despesas com Locomoção f l s .  
1439 R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da Receita de igual valor proveniente das contas corrente nº 47628-5 CRAS, 47636-6 CREAS, 57867-3 e 57858-4 – CENTRO POP

**Art.3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5366/2012 DE 11 DE JULHO DE 2012.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

**O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 1820 de 21 de dezembro de 2011.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.555.000,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.T.: 16001.1212200082.203 – Manutenção das Atividades e Serviços da SEME e do FME  
31.90.11.05.01 – Vencimento Vantagens Fixa Efetivos  
fls. 1152 R\$ 900.000,00

P.T.: 16001.1236502392.289 – Manutenção da Rede Física Escolar da Educação Infantil  
44.90.51.02.05 – Obras e Instalações  
fls. 1206 R\$ 380.000,00

P.T.: 16001.1236600382.048 – Elevação de Escolaridade e Qualificação Profissional  
33.90.30.07.18 – Gêneros Alimentícios  
fls. 1366 R\$ 119.000,00  
33.90.30.16.18 – Material de Expediente  
fls. 1367 R\$ 40.000,00  
33.90.39.04.18 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica  
fls. 1368 R\$ 116.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 de

Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.T.: 16001.1236102221.460 – Apoio a Recuperação da Rede Física  
44.90.51.01.18 – Obras e Instalações  
fls. 1070 R\$ 14.000,00

P.T.: 16001.1236100732.042 – Manutenção das Unidades Escolares do Ensino Fundamental  
33.90.36.01.01 – Locações de Imóveis  
fls. 1075 R\$ 450.000,00  
33.90.39.07.01 – Locação de Equip.Veic.Maquinas Pesadas f l s .  
1080 R\$ 450.000,00  
44.90.61.00.05 – Aquisição de Imóveis / Desapropriação f l s .  
1086 R\$ 200.000,00

P.T.: 16001.1236100732.152 – Autonomia Financeira Prog.Direto na Escola (PDDE)  
33.90.30.99.18 – Outros Materiais  
fls. 1106 R\$ 99.000,00  
33.90.36.03.18 – Outros Serviços / Pessoas Fisica f l s .  
1110 R\$ 59.000,00  
44.90.52.01.18 – Equipamentos e Material Permanente  
fls. 1114 R\$ 38.000,00

P.T.: 16001.1236500772.152 – Autonomia Financeira Prog.Dinheiro Direto na Escola (PDDE)  
33.90.30.99.18 – Outros Materiais  
fls. 1107 R\$ 39.000,00  
44.90.52.01.18 – Equipamentos e Material Permanente  
fls. 1115 R\$ 9.000,00

P.T.: 16001.1236100732.169 – Gestão dos Demais Convênios/ FNDE/MEC/PNAT e Outros  
44.90.51.02.18 – Obras e Instalações  
fls. 1132 R\$ 17.000,00

P.T.: 16001.1236102392.288 – Manutenção da Rede Física Escolar do Ensino Fundamental  
44.90.51.02.05 – Obras e Instalações  
fls. 1203 R\$ 180.000,00

**Art.3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## EXTRATO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

**OBJETO:** Reparcimento do Termo Anterior e da Competência novembro de 2009.

**DEVEDOR:** Prefeitura Municipal de São João de Meriti

**CREADOR:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti-Previ.

**AMPARO LEGAL:** Lei Municipal nº 1801, de 06 de setembro de 2011.

**FORMA DE PAGAMENTO:** 240 parcelas

**VALOR:** R\$ 68.562,24 e;

**FORMA DE PAGAMENTO:** 60 parcelas

**VALOR:** R\$ 7.110,72

**DATA:** 16 de julho de 2012.

SANDRO MATOS  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

**OBJETO:** Parcelamento dos Débitos Previdenciários Oriundos de Taxa de Administração, cumprindo o disposto na NAF nº 320/2010.

**DEVEDOR:** Prefeitura Municipal de São João de Meriti

**CREADOR:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti-Previ.

**AMPARO LEGAL:** Lei Municipal nº 1801, de 06 de setembro de 2011.

**FORMA DE PAGAMENTO:** 60 parcelas

**VALOR:** R\$ 52.798,75

**DATA:** 16 de julho de 2012.

SANDRO MATOS  
Prefeito Municipal

## COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 036/2012PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2508/2012

(ANEXOS: 10110/2010; 4028/2010; 11734/2010; 5037/2011; 5137/2010; 10111/2010; 11343/2010; 11470/2010; 9724/2009; 7925/2010; 9045/2010).  
VALOR: R\$ 21.402,25

Pregão Presencial nº 036/2012 – Objeto: Aquisição de cadeira de rodas especiais diversas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social. Realização: 27/07/2012 às 11 horas.

Retirada do Edital: Avenida Presidente Lincoln nº 899 – 2º andar – Vilar dos Teles, das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e 01 (um) pen drive ou CD para gravação do Edital e Carimbo de CNPJ. Telefones: (21) 2751-5393 ou 2651-1472. ROMERO AGRA NASCIMENTO – Pregoeiro. Em 16/07/2012

## MERITI - PREVI

PORTARIA-020-PS/2012-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 27 de março de 2012, ao Sr. VANDERLEI MOREIRA DE PINHO, CPF n.º520.175.917-34, data de nascimento 12/08/1955, pensão equivalente a 100% dos proventos percebidos por sua esposa e ex-servidora ELENA DOS SANTOS PINHO, CPF n.º330.383.507-10, que exerceu o cargo de desenhista, nível 5/C, matrícula 20576, do quadro de pessoal permanente e inativo da Secretaria de Obras, falecida em 25/02/2012, com fundamento no Art. 40 § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 2º, I, e Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004, Art. 10, II, Art. 11, I, § 4º, C/C Art. 19, II, “a”, da Lei Municipal 1687/2009, Art. 3º, I, “a”, Art. 26, II e Art. 27, I, do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º3978/2012, ficando sua pensão fixada em R\$ 1.099,08 (um mil e noventa e nove reais e oito centavos).  
São João de Meriti, 05 de julho de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-022-PS/2012-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 25 de março de 2012, a ANA CLAUDIA GONÇALVES ASSUNÇÃO, CPF n.º133.482.097-06, data de nascimento 28/07/1969, a CRISTIANE GONÇALVES DAS CHA



GAS (data de nascimento 12/12/1991), LETÍCIA GONÇALVES DAS CHAGAS (data de nascimento 16/06/1996), LUAN GONÇALVES DAS CHAGAS (data de nascimento 04/05/1998), GRACIELE GONÇALVES DAS CHAGAS (data de nascimento 09/02/2000) e a RAMON GONÇALVES DAS CHAGAS (data de nascimento 21/11/2002), neste ato representados pela primeira beneficiária e genitora dos menores, pensão equivalente a 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento), dos vencimentos com base contributiva percebidos por seu companheiro e ex-servidor da ativa **ODENIR SILVA CHAGAS**, CPF n.º855656101-10, que exerceu o cargo de Ajudante de Serviço I, nível 2, matrícula 27436, do quadro de pessoal permanente e ativo da Secretaria de Obras, falecido em 25/03/2012, ficando fixada a cota-parte em **R\$ 165,86** (cento e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para cada beneficiário, totalizando **R\$ 995,20** (novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) da remuneração do servidor, com fundamento no Art. 40 § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 16, inc. I, da Lei Municipal n.º 1838/2012, Art. 3º, I, “a”, Art. 26, I e Art. 27, II, Art. 35, caput e seu Parágrafo Único, Art. 36 e incisos, todos do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º4892/2012. São João de Meriti, 06 de julho de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-023-PS/2012-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**  
**CONCEDER** a contar de 04 de maio de 2012, a **IRACEMA JOAQUIM DA SILVA**, CPF n.º010.603.957-11, data de nascimento 18/02/1948, pensão pelo falecimento de seu esposo e ex-servidor aposentado **JORGE FERREIRA**, CPF n.º033.525.567-17, que exerceu o cargo de Ajudante de Serviço, nível 3/E, matrícula 20117, do quadro de pessoal permanente e inativo da Secretaria de Obras, falecido em 04/05/2012, com fundamento no Art. 40 § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 2º, I e Art. 15 da Lei Federal 10887/04, inc. I, da Lei Municipal n.º 1838/2012, Art. 3º, I, “a”, Art. 26, I e Art. 27, I, do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º300/2012, ficando sua pensão fixada em **R\$ 1.254,37** (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos). São João de Meriti, 06 de julho de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-024-PS/2012-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**  
**ALTERAR** os termos da PORTARIA N.º 023/2008-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º 2435, de 12/02/2008, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CONCEDER**, a contar de 20 de agosto de 2009, a **MARIA APARECIDA VITOTORINO**, CPF n.º 983.195.157-34, data de nascimento 30/10/1966, ao menor **APARÍCIO JOSÉ DA SILVA**, CPF n.º 139.617.907-01, data de nascimento 28/10/1996 e a **HILDO ABRAÃO DA SILVA**, CPF n.º 139.617.917-83, data de nascimento 05/04/1995, neste ato representado pela primeira beneficiária e genitora dos menores, pensão equivalente a **33,33%** (trinta e três vírgula trinta e três por cento), para cada beneficiário, dos vencimentos percebidos por seu companheiro e genitor dos menores, o ex-servidor **JOSE ANTONIO DA SILVA**, CPF n.º 386.550.397-72, data de nascimento 04/10/1945, falecido em 09/10/2007, Fiscal de Tributos Municipal, nível 6/C, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Fazenda, sob matrícula 5689, com fundamento no art. 40, §7º da CF/88, com a redação dada pela EC 41/03, e art. 11, I, “a” da Lei Municipal 1278/03, art. 26, I, 27, II do decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no processo n.º 2007.07.0056, ficando seu benefício fixado em **R\$ 1.740,30** (um mil, setecentos e quarenta reais e trinta centavos), para cada beneficiário.

São João de Meriti, 06 de julho de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-071-AP/2012-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**  
**APOSENTAR** voluntariamente a Servidora **SONIA MARIA SILVA DE MESSIAS**, CPF n.º 69795541749, data de nascimento 27/02/1960, no cargo de Ajudante de Serviço, nível 2/B, matrícula 27682, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, com fundamento no Art. 2º da Emenda Constituição 41/2003, Art. 21 do Decreto Municipal 4304/2004 e Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 13949/2010, ficando seus proventos fixados em **R\$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais). São João de Meriti, 05 de julho de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-073-AP/2012-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**  
**APOSENTAR** voluntariamente a Servidora **SANDRA ROSA CHEUEN**, CPF n.º151.951.807-15, data de nascimento 02/02/1950, no cargo de Dentista, nível 3/S, matrícula 527, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 6º e 7º da Emenda Constituição 41/2003, Art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, Art. 20, I, “c”, da Lei Municipal 1838/2012 e Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 5695/2012, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE.....Decreto n.º 5286/2012.....	R\$	.....622,00
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....(65%).....	R\$	.....404,30
3- SEXTA PARTE: ART. 172 DA L. 258/82 C/RED. DA L416/87(1/6)	R\$	.....103,66
4- AD. UNIVERSITÁRIO: ART. 162, XXII DA LOM .....(20%).....	R\$	.....124,40
5- AD. DE FINAL DE CARREIRA; ART. 162, XX DA LOM..(20%)...	R\$	.....124,40
<b>6 - TOTAL DOS PROVENTOS.....</b>	<b>R \$</b>	<b>.....1.378,76</b>

São João de Meriti, 12 de julho de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-074-AP/2012-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**  
**APOSENTAR** por invalidez com proventos proporcionais a Servidora **SONIA REGINA DE JESUS SANTOS TOSTES**, CPF n.º 31330975715, data de nascimento 03/03/1950, no cargo de Agente Educativo de Creche, nível 1/A, matrícula 7851, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 40 § 1º, I, da CF/88 com redação da EC 41/03 e Art. 6º-A da Emenda Constitucional 70/2012, Art. 19, I, “a” da Lei Municipal 1687/2009, Art. 5º, I, “a” e Art. 16 do decreto 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 14369/2011, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE.....ANEXO II DA LEI 1765/2010.....	R\$	.....794,29
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....(30%).....	R\$	.....238,29
<b>3 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO.....</b>	<b>R \$</b>	<b>.....1.032,57</b>
4- PROVENTOS PROPORCIONAIS..... (1.032,57/9.125)*4.600.....	R\$	.....520,52
5- MAJORAÇÃO: ART. 201, § 2º DA CF/88 E ART. 2º DO DEC. 5286/12.....	R\$	.....101,48
<b>6 - TOTAL DOS PROVENTOS.....</b>	<b>R \$</b>	<b>.....622,00</b>

São João de Meriti, 12 de julho de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo N.º 15-607/2012  
Requerente: SEMUS  
Assunto: Pregão 018 /2012.

### DECISÃO

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra apontada, que teve como vencedoras as empresas: **ALIBRAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, PAPELARIA E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA-EPP**, no valor de R\$ 824.475,72 (oitocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), **PROLL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$ 317.939,82 (trezentos e dezessete mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) e **ALFATRIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, no valor de R\$ 1.356.693,50 (um milhão e trezentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), consequentemente **AUTORIZANDO** a realização da presente despesa.

II - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

III – Publique-se.

São João de Meriti, 09 de julho de 2012.

IRANILDO CAMPOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde

Processo N.º 15-608/2012  
Requerente: SEMUS  
Assunto: Pregão 016 /2012.

### DECISÃO

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra apontada, que teve como vencedoras as empresas: **ALIBRAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, PAPELARIA E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA-EPP**, no valor de R\$ 373.271,80 (trezentos e setenta e três mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos), **LU SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, no valor de R\$ 537.466,00 (quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais) e **ALFATRIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, no valor de R\$ 706.186,00 (setecentos e seis mil e cento e oitenta e seis reais), consequentemente **AUTORIZANDO** a realização da presente despesa.

II - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

III – Publique-se.

São João de Meriti, 09 de julho de 2012.

IRANILDO CAMPOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde